



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ

Praça Governador Ivo Silveira, 306 – CEP 88.140-000

Fone/fax (0xx48) 3245-4330/4324

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 24/2019

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS

REGIME DE CONTRATAÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO

ABERTURA E ENTREGA DAS DOCUMENTAÇÕES E PROPOSTA DE PREÇOS:

DATA: 07 DE JUNHO DE 2019.

HORÁRIO: 14:00h

NA SEGUINTE ORDEM:

1º FASE - HABILITAÇÃO (Abertura do invólucro nº 1 contendo as documentações) - Envelope 1.

2º FASE - PROPOSTA (Abertura do invólucro nº 2 contendo as propostas) - Envelope 2.

O MUNICÍPIO DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ, com sede à Praça Governador Ivo Silveira, nº 306 - Centro - Santo Amaro da Imperatriz - SC, através da **Comissão Permanente de Licitação** torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação, na modalidade **TOMADA DE PREÇO** do **TIPO MENOR PREÇO GLOBAL**, para **EXECUÇÃO INDIRETA** pelo regime de **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, regida pela Lei nº 8.666, de 21/06/93, com as alterações das Leis nºs 8.883/94 e 9.648/98, e por este EDITAL e seus Anexos, partes integrantes, em sessão pública na data e horário acima especificado.

Na hipótese de ocorrer feriado ou outro fato impeditivo, a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local ou em outro a ser definido por critério exclusivo da administração.

1- DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1- O Objeto desta licitação consiste na contratação de empresa para a **EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REPAROS LOCALIZADOS COM PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, SINALIZAÇÃO VIÁRIA, E ACESSIBILIDADE** nos Bairros Centro, compreendendo as Ruas Major Joaquim Alexandre de Campos, Prefeito José Kehrig e Santana e no Bairro Sul do Rio de Cima, compreendendo as Ruas Olívio Hahn e João Jacinto Machado, conforme especificações contidas nos Anexos I, II, III, IV, V, VI, VII e VIII parte integrante deste Edital.

2 - PREÇO MÁXIMO

2.1 – R\$ 953.317,85 (Novecentos e cinquenta e três mil, trezentos e dezessete reais e oitenta e cinco centavos).

3 - DESPESA

3.1 - A despesa resultante desta TOMADA DE PREÇOS correrá por conta de recursos da Caixa Econômica Federal, através da seguinte dotação orçamentária:

Projeto/Atividade:

04.01.1078.4490.51.99 – (38) CT 041350864/2013 - Caixa Econômica Federal – Operação de Crédito



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ

Praça Governador Ivo Silveira, 306 – CEP 88.140-000

Fone/fax (0xx48) 3245-4330/4324

4 – FAZEM PARTE DESTE EDITAL

- Anexo I – Objeto
- Anexo II – Memorial Descritivo
- Anexo III – Planilha Orçamentária
- Anexo IV – Cronograma Físico Financeiro
- Anexo V – Memória de Cálculo
- Anexo VI – Quadro de Composição do BDI
- Anexo VII - Projetos
- Anexo VIII – Minuta Contratual

4 - DA ENTREGA DOS ENVELOPES

4.1 - Os envelopes 01 e 02, deverão ser entregues e protocolados no dia, mês e ano indicados no preâmbulo, na Praça Governador Ivo Silveira, 306 - Centro - Santo Amaro da Imperatriz/SC, devidamente fechados e numerados. O envelope nº 01 com a DOCUMENTAÇÃO e o envelope nº 02 com a PROPOSTA, deverão ser entregues com as seguintes inscrições no anverso de cada envelope:

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
PRAÇA GOVERNADOR IVO SILVEIRA, 306.
CENTRO - SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROPONENTE:
TOMADA DE PREÇOS Nº
ABERTURA:
HORAS:
ENVELOPE Nº _____

6 - DOS PARTICIPANTES DA LICITAÇÃO

6.1 - Poderão participar desta licitação, todas as empresas cadastradas, interessadas na execução do objeto deste edital.

6.2 - Não poderão participar desta licitação as empresas que:

6.2.1 - Tiverem contratos rescindidos, por iniciativa da Prefeitura;

6.2.2 - Tiverem seus cadastros cancelados, por iniciativa da Prefeitura;

6.2.3 - Tenham sido declaradas impedidas de se cadastrarem, licitarem ou contratarem com a Prefeitura, enquanto durar o impedimento;

6.2.4 - Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Prefeitura, enquanto perdurar o motivo determinante da punição, ou até que seja promovida a reabilitação.

6.2.5 – Que tenham como proprietário, ou que figurem em seu quadro societário, o Prefeito, o Vice-Prefeito, Vereador, os auxiliares diretos do Prefeito, bem como as pessoas a qualquer um deles ligadas por matrimônio, parentesco afim ou consanguíneo até segundo grau, igualmente por adoção, subsistindo a proibição até seis meses depois de findas as respectivas funções.

7 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

7.1 - Poderão participar desta licitação, todas as empresas interessadas com prévia inscrição no “CADASTRO DE FORNECEDORES E PRESTADORES DE SERVIÇOS” da Prefeitura Municipal de Santo Amaro da Imperatriz, com o ramo compatível com o objeto ora licitado. Caso a empresa interessada, não possua Cadastro ou o mesmo encontre-se com o prazo de validade vencido, a mesma poderá protocolar os documentos necessários para inscrição/renovação até a **data de 04/06/2019**.



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ

Praça Governador Ivo Silveira, 306 – CEP 88.140-000

Fone/fax (0xx48) 3245-4330/4324

8 - HABILITAÇÃO

8.1 - São necessários para a habilitação:

8.1.1 - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO JURÍDICA E REGULARIDADE FISCAL:

8.1.1.1 – CRC – Certificado de Registro Cadastral emitido pela Prefeitura Municipal de Santo Amaro da Imperatriz;

8.1.1.2 – Certidão Negativa de Débitos Relativos a **Créditos Tributários Federais** e à Dívida Ativa da União (De acordo com a Portaria RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014);

8.1.1.3 - Certidão Negativa de Débito junto ao Governo do **Estado** do domicílio ou sede da proponente;

8.1.1.4 - Certidão Negativa de Débitos para com o **Município** do domicílio ou sede da proponente;

8.1.1.5 - Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**, fornecido pela Caixa Econômica Federal, em conformidade ao disposto na Lei nº 8.036/90;

8.1.1.6 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**);

8.1.1.7 - Declaração expressa de aceitação das condições do presente Edital, sem restrições de qualquer natureza, e de que, se vencedora, executará as obras de acordo com as normas e especificações constantes deste edital, pelo preço proposto.

8.1.1.8 - Declaração do representante legal da licitante firmando a inexistência de fato impeditivo da habilitação, nas esferas federal, estadual, municipal e do Distrito Federal.

8.1.1.9 – Declaração expressa de que não possui em seu quadro societário, servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

8.1.1.10 – Declaração expressa do representante legal da licitante, de que seu proprietário ou sócio, nos últimos 6 (seis) meses não ocupou o cargo de Prefeito, Vice-Prefeito, Vereador, ou auxiliar direto do Prefeito, bem como no mesmo período, não possuiu vínculo de matrimônio, parentesco afim ou consanguíneo até segundo grau, igualmente por adoção, com pessoas que tenha exercido os cargos mencionados. (Art. 75 da Lei Orgânica Municipal)

8.1.1.11 – Certidão Negativa de **Infrações Trabalhistas** à Legislação de Proteção à Criança e ao Adolescente, nos moldes da IN nº 27/2002, da Secretaria de Inspeção do Trabalho ou Declaração firmada pela proponente nos termos do Decreto nº 4.358, de 05/09/2002.

8.1.2 - Os documentos referidos nos artigos anteriores deverão ser apresentados em 01(uma) via em original ou autenticada. A autenticação poderá ser feita por cartório competente ou acompanhados de seus originais para sua respectiva autenticação pela Comissão de Licitação, antes do horário para entrega e abertura dos envelopes contendo as documentações e propostas.

8.1.3 - A falta de apresentação de quaisquer destes documentos, acarretará a inabilitação, de ofício, da empresa participante.

8.1.4 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.1.5 - E em havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.1.6 - E a não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no [art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#), sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.1.7 - Para os licitantes que queiram se beneficiar das prerrogativas da Lei Complementar n. 123/06, devem apresentar *Certidão Simplificada da Junta Comercial* da sede da empresa ou do *Registro Civil de Pessoas Jurídicas*, conforme a forma da constituição empresarial.

8.1.7.1 - A Certidão deverá ser entregue fora dos envelopes de proposta e habilitação, podendo sê-los em original, autenticados em Cartório ou na Prefeitura Municipal munidos do original.



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ

Praça Governador Ivo Silveira, 306 – CEP 88.140-000

Fone/fax (0xx48) 3245-4330/4324

9.1.2 - DOCUMENTAÇÃO QUANTO A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.1.2.1 – Registro ou inscrição da proponente (Certidão de Pessoa Jurídica), bem como do(s) seu(s) responsável(is) técnico(s) (Certidão de Pessoa Física), no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA ou CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo.

9.1.2.2 – Deverá comprovar também possuir em seu quadro, profissional de nível superior, devidamente inscrito no CREA ou CAU, responsável pela obra cuja comprovação deverá ser feita por cópia do registro da carteira de trabalho ou ficha de registro funcional devidamente autenticada pela Delegacia Regional do Trabalho - DRT, ou Contrato de Prestação de Serviços, **ou ainda**, se o profissional for sócio da proponente, através de contrato social atualizado.

9.1.2.3 – A proponente deverá apresentar Atestado(s) de Capacidade Técnica fornecido por órgão público ou privado, comprovando que **ela ou seu responsável técnico** tenha executado obra compatível ou superior a licitada, devidamente registrado no CREA ou CAU, acompanhado da Certidão de Acervo Técnico (CAT). O(s) atestado(s) a ser apresentado(s) deverá(ão) constar o carimbo do CREA ou CAU, devendo os dados constantes desse carimbo corresponder com o acervo apresentado. Serão considerados obrigatórios para habilitação da proponente no certame:

Atividade	Serviço Técnico	Quantidade
Execução	Piso intertravado (paver)	1.000 m ²
Execução	Passeio	2.000 m ²
Execução	Assentamento de guia (meio-fio)	1.000 m

9.1.2.4 – **Declaração** fornecida pela empresa participante de que o profissional (indicar dados pessoais) detentor do atestado de responsabilidade técnica citado no sub-item 9.1.2.3 bem como o indicado no subitem 9.1.2.2, será o responsável técnico que acompanhará a execução da obra, caso a empresa venha a ser vencedora, ficando a substituição sujeita a aprovação pela Prefeitura, respeitado o estabelecido no art. 30, inciso IV, parágrafo 10 da Lei de Licitações.

9.1.2.5 – Declaração de que tomou conhecimento de situação e dos recursos de material e mão de obra existentes na região, assinada pelo responsável técnico inscrito no CREA ou CAU e pelo responsável da empresa.

9.1.2.6 – Declaração formal de disponibilidade de equipamentos, ferramentas e pessoal necessários a execução dos serviços objeto da presente licitação.

9.1.2.7 – A Licitante, deverá apresentar, declaração formal assinada pelo responsável técnico, sob as penalidades da lei, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, que assume total responsabilidade por esse fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeira junto a Prefeitura Municipal de Santo Amaro da Imperatriz.

10.1.3 - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses, contados da data de apresentação da proposta. Em relação as S.A, aplica-se o art. 132 da Lei 6.404./64.

b) Certidão emitida pelo Tribunal de Justiça do Estado de origem, indicando os cartórios distribuidores de falência e concordata e recuperação judicial, da sede da licitante.

c) certidão negativa de falência, concordata e recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio do licitante através do sistema **e-Proc e SAJ**;

d) Comprovação de possuir Patrimônio Líquido mínimo, na data da apresentação da proposta, de valor não inferior a 10% (dez por cento) do valor da obra. As proponentes deverão comprovar a situação do Patrimônio Líquido através da apresentação do **Balanço Patrimonial**, já exigíveis e apresentados na forma da Lei.



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ

Praça Governador Ivo Silveira, 306 – CEP 88.140-000

Fone/fax (0xx48) 3245-4330/4324

e) A proponente deverá apresentar garantia da proposta equivalente a 1% do valor estimado no Anexo II. A Garantia da Proposta poderá ser apresentada em uma das modalidades previstas no art. 56, § 1º da Lei de Licitações, quais sejam:

I – Caução em dinheiro; ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

II – Seguro-garantia e

III – Fiança bancária.

11 - DA PROPOSTA

11.1 - A proposta deverá ser apresentada em 1 (uma) via, devidamente assinada pelo responsável técnico da empresa e pelo representante legal, ambos em todas as páginas, em envelope fechado, indicando, em sua parte externa, o nome e o endereço do licitante, bem como o número desta Tomada de Preços, e:

11.1.1 - Estar datilografada ou impressa, em papel próprio da empresa licitante, sem rasura, emenda, entrelinha ou ressalva;

11.1.2 - Indicar o número desta **Tomada de Preços**, bem como o dia da sua realização;

11.2 - Na proposta deverão ficar perfeitamente definidos:

11.2.1 - Quadro de quantidades e custos, observando a ordem estabelecida nas planilhas do Anexo III;

11.2.2 - Os preços unitários em algarismo e o preço global algarismado e por extenso, em moeda brasileira, considerando-se 02 (duas) casas decimais após a vírgula, **cujo preço máximo, tanto unitário, como total, não poderão exceder os estabelecidos na planilha do Anexo III;**

Obs.: Recomenda-se, nas multiplicações, desprezar a 3ª casa decimal. [usar, no Excel, a função: =TRUNCAR(X*Y;2)].

11.2.3 - Prazo de validade da proposta, no mínimo 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da licitação;

11.2.4 - Prazo para a execução do objeto, o qual não poderá ser superior ao constante no cronograma físico-financeiro, que deverá ser observado quando da execução da obra.

11.2.5 - Apresentar Cronograma físico-financeiro, observando o estabelecido no Anexo IV.

11.3 - Declaração de que o preço global proposto compreende todas as despesas concernentes à execução da obra projetada, com fornecimento dos materiais e mão de obra, bem como encargos sociais, ferramental, equipamentos e assistência técnica, benefícios e despesas indiretas, licenças inerentes a especialidade e tributos e tudo mais necessário a perfeita e cabal execução da obra.

11.4 - A fiscalização e controle das obras, será exercida pelo setor de engenharia do Município e a Caixa Econômica Federal.

11.5 - Os preços dos serviços/materiais serão obtidos pela multiplicação da quantidade pelo preço unitário. Cada item de discriminação dos serviços/materiais deverá ser subdividido em tantos itens quantos forem necessários para a sua perfeita caracterização. A soma dos valores dos subitens fornecerá o preço total por item e a soma dos preços totais por item será o valor do custo, para obtenção do preço por item consignado na CARTA PROPOSTA. No caso de haver erro na multiplicação entre o preço unitário e a quantidade prevalecerá o preço unitário.

11.6 - A coluna de quantidade do orçamento é de responsabilidade da proponente, não podendo o interessado arguir omissões, enganos e erros, para alterar o valor global proposto.

11.7 - A omissão ou exclusão no orçamento de qualquer item especificado nas peças fornecidas pela Prefeitura Municipal, não exime o licitante de incluí-la dentro da proposta.

11.8 - A ART – Anotação de Responsabilidade Técnica de Execução é de responsabilidade da empresa vencedora do certame.

11.9 - Após a entrega dos envelopes, não serão admitidas sob pretexto algum, modificações ou substituições da proposta ou de qualquer documento.

12 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

12.1 - Para julgamento das Propostas a Comissão levará em consideração o **MENOR PREÇO GLOBAL**.



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ

Praça Governador Ivo Silveira, 306 – CEP 88.140-000

Fone/fax (0xx48) 3245-4330/4324

12.2 - Não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste EDITAL.

12.3 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências deste Edital, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, comparados aos preços de mercado. (art. 48 da Lei de Licitações).

12.4 - No caso de desclassificação de todas as propostas apresentadas, a Comissão convocará todos os licitantes para, no prazo de 8 (oito) dias úteis, apresentarem novas propostas escoimadas das causas que motivaram a desclassificação, nos termos do item;

12.5 - No caso de absoluta igualdade das propostas, como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos serviços:

a) produzidos ou prestados por empresas brasileiras de capital nacional;

b) produzidas no país;

c) produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

12.6 - Persistindo o empate, a Comissão convocará todos os licitantes para, em ato público, assistirem o sorteio que definirá a vencedora.

12.7 - O resultado do julgamento das propostas será publicado no Diário Oficial dos Municípios.

12.8 - Após a divulgação do julgamento, e decorrido o prazo recursal previsto em lei, o Presidente da Comissão submeterá o processo à autoridade superior, para fins de homologação, revogação ou anulação desta licitação.

12.9 - A presente licitação poderá ser revogada por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, através de parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba aos licitantes direito a indenização.

12.10 - Ocorrendo anulação ou revogação da Tomada de Preço, a Prefeitura providenciará a publicação no Diário Oficial dos Municípios, contando-se a partir desta o prazo para solicitação de reconsideração.

13 - DOS RECURSOS

13.1 - Dos atos da Prefeitura Municipal de Santo Amaro da Imperatriz, decorrentes da aplicação deste EDITAL, caberão os recursos previstos no artigo 109 da Lei nº 8.666/93, alteradas pelas Leis nºs 8.883/94 e 9.648/98.

13.2 - O prazo para o recurso previsto na letra "b" do item I, do artigo 109 da Lei nº 8.666/93, alterada pelas Leis nºs 8.883/94 e 9.648/98, correrá a partir da data de publicação do resultado do JULGAMENTO das propostas no Diário Oficial dos Municípios.

14 - DAS PENALIDADES

14.1 - Sem prejuízo das demais sanções previstas em lei, o licitante vencedor ficará sujeito as seguintes penalidades:

a) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total cotado, pela recusa injusta a assinar o respectivo contrato;

b) multa moratória, não compensatória, de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total, em reais, pela impontualidade no cumprimento das obrigações pactuadas;

c) multa compensatória, limitada a 20% (vinte por cento) sobre o valor total, em reais, pela rescisão determinada por ato da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ, no caso de inexecução parcial ou total de quaisquer das obrigações estipuladas.

14.2 - A multa prevista nas letras "b" e "c", será devida a partir da homologação do processo até o seu efetivo pagamento.

15 - DO PAGAMENTO

15.1 - O pagamento será efetuado, com base nas medições mensais, mediante apresentação de nota fiscal/fatura correspondente e termo de recebimento de obra/serviços bem como do recolhimento a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia Por Tempo de Serviço (FGTS). As empresas com sede neste Município, também deverão apresentar Certidão Negativa de Débito Municipal (CNDM).

15.2 - As medições de que trata o item anterior, serão efetuadas no período de 30 (trinta) dias, com base nos quantitativos e preços unitários constantes da proposta da contratada.



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ

Praça Governador Ivo Silveira, 306 – CEP 88.140-000

Fone/fax (0xx48) 3245-4330/4324

15.3 – A nota fiscal/fatura será emitida após a medição efetuada pela Prefeitura Municipal de Santo Amaro da Imperatriz, sendo que nesta deverá estar destacado a retenção correspondente a 11% (onze por cento) do valor dos serviços, a título de Retenção para Seguridade Social, conforme alteração da Lei nº 8.212/91, do INSS.

15.4 – A importância retida será recolhida pela CONTRATANTE em nome do estabelecimento da empresa cedente, aqui denominada CONTRATADA, em GRPS – Guia de Recolhimento da Previdência Social, até o dia dois do mês subsequente.

15.5 - O pagamento ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos da emissão da nota fiscal/ fatura, mediante crédito bancário na Caixa Econômica Federal.

15.5.1 – A empresa que na ocasião não possuir conta bancária na Caixa Econômica Federal, será deduzida da parcela a receber, as tarifas bancárias decorrentes da transferência para outro banco, se for o caso.

15.6 – A parcela da obra considerada defeituosa ou fora das especificações do projeto, assim como das normas técnicas, não serão objetos de medição.

16 - DO REAJUSTE

16.1 – Não haverá reajuste dos preços cotados, por um período de 12 (doze) meses a contar da data de apresentação das Propostas.

16.2 – O Município de Santo Amaro da Imperatriz reserva-se no direito de proceder ao acréscimo ou supressão sobre a variação das quantidades, atendendo as suas necessidades, sobre o objeto da presente licitação, nos termos do parágrafo primeiro, artigo 65 da Lei nº 8.666/93, com as alterações introduzidas pelas Leis nºs 8.883/94 e 9.648/98.

17 - DA ASSINATURA DO CONTRATO

17.1 - O licitante vencedor será convocado para a assinatura do CONTRATO, cuja minuta está em anexo, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da homologação.

17.2 - O prazo de assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, se solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Prefeitura.

17.3 - Não assinado o contrato no prazo fixado ou na prorrogação, o licitante vencedor perderá o direito à contratação, e ficará, temporariamente, suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com a Prefeitura pelo período de 12 (doze) meses.

17.4 - Se o licitante vencedor não assinar o contrato no prazo estabelecido, a Prefeitura poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assiná-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela vencedora.

17.5 - A empresa vencedora deverá apresentar no ato da assinatura do contrato, ART – CREA/SC do profissional responsável pela execução da obra, cujos encargos são de sua responsabilidade.

17.6 - Este edital e seus anexos farão parte do contrato a ser celebrado se nele estivessem transcritos.

18 - DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

18.1 - A obra objeto desta licitação, será recebida pelo contratante, consoante o disposto no artigo. 73 inciso I, em se tratando de obras serviços, e inciso II, do mencionado artigo, em se tratando de compras ou locação de equipamentos da Lei nº 8.666/93, com suas alterações introduzidas pelas Leis 8.883/94 e 9.648/98.

19 - DOS RECURSOS

19.1 - De todas as decisões proferidas pela Comissão de Licitação caberão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, os recursos previstos na legislação em vigor.

20 - DAS PENALIDADES



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ

Praça Governador Ivo Silveira, 306 – CEP 88.140-000

Fone/fax (0xx48) 3245-4330/4324

20.1 - Ocorrendo a inexecução parcial das cláusulas contidas no presente edital, por parte da CONTRATADA, ficará esta sujeita as seguintes penalidades:

- a) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor contratado, por dia de atraso na entrega do objeto;
- b) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor vincendo;
- c) advertência por escrito;
- d) suspensão do direito de participar em licitações do Município até 02 (dois) anos;
- e) declaração de idoneidade para licitação na Administração publicada no Diário Oficial, observados os pressupostos legais vigentes.

§1º – As penalidades poderão ser aplicadas simultâneas, combinadas ou separadamente,

§2º – No ato do pagamento, se tiver sido imposta multa, o valor correspondente será deduzido do crédito do fornecedor.

21 - DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 - O Município de Santo Amaro da Imperatriz reserva-se no direito de executar os serviços no todo ou em parte, bem como anular total ou parcialmente, a presente licitação a qualquer tempo, em defesa de seus interesses, especialmente os que relacionem preços elevados ou desproporcionais, baseados noutras licitações efetuadas pelo Município de Santo Amaro da Imperatriz ou inseridas em publicações categorizadas.

21.2 - A proponente obriga-se a cotar somente o (s) item (s) que possa(m) atender e entregar o (s) material (s) / serviço (s) nos prazos fixados, sob as penas da lei.

21.3 - Quaisquer informações relativas à presente licitação serão prestadas pela Secretaria da Administração, Finanças e Planejamento, na Praça Governador Ivo Silveira, 306 - Centro - Santo Amaro da Imperatriz, diariamente no período das 12:00 horas as 18:00 horas.

Santo Amaro da Imperatriz, 21 de maio de 2019.

EDÉSIO JUSTEN
Prefeito Municipal



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ

Praça Governador Ivo Silveira, 306 – CEP 88.140-000

Fone/fax (0xx48) 3245-4330/4324

ANEXO I

< OBJETO >



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ

Praça Governador Ivo Silveira, 306 – CEP 88.140-000

Fone/fax (0xx48) 3245-4330/4324

ANEXO II

< MEMORIAL DESCRITIVO >



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ

Praça Governador Ivo Silveira, 306 – CEP 88.140-000

Fone/fax (0xx48) 3245-4330/4324

ANEXO III

< PLANILHA ORÇAMENTARIA >



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ

Praça Governador Ivo Silveira, 306 – CEP 88.140-000

Fone/fax (0xx48) 3245-4330/4324

ANEXO IV

< CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO >



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ

Praça Governador Ivo Silveira, 306 – CEP 88.140-000

Fone/fax (0xx48) 3245-4330/4324

ANEXO V

<Memória de Cálculo>



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ

Praça Governador Ivo Silveira, 306 – CEP 88.140-000

Fone/fax (0xx48) 3245-4330/4324

ANEXO VI

< Quadro de Composição do BDI >



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ

Praça Governador Ivo Silveira, 306 – CEP 88.140-000

Fone/fax (0xx48) 3245-4330/4324

ANEXO VII

< PROJETOS >



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ

Praça Governador Ivo Silveira, 306 – CEP 88.140-000

Fone/fax (0xx48) 3245-4330/4324

ANEXO VIII

< Minuta contratual >



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ

Praça Governador Ivo Silveira, 306 – CEP 88.140-000

Fone/fax (0xx48) 3245-4330/4324

Anexo VIII

(Minuta Contratual)

CONTRATO Nº ____/____, PARA EXECUÇÃO DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ E A EMPRESA

1. Partes: a) O Município de Santo Amaro da Imperatriz, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 82.892.324/0001-46, com sede à Praça Governador Ivo Silveira, 306, na cidade de Santo Amaro da Imperatriz, neste ato representado por seu Prefeito, Senhor Edésio Justen, brasileiro, casado, empresário, CPF nº 288.673.009-20, residente e domiciliado à Rua Frei Dalvino Munaretto, nº 230, na cidade de Santo Amaro da Imperatriz - SC, doravante denominado simplesmente **Contratante**;

b), doravante denominado simplesmente **Contratado**, em decorrência do Processo Licitatório nº 24-2019 - TP, homologado em/....../....., mediante a sujeição mútua às normas constantes da Lei nº 8.666/93, com as alterações das Leis 8.883/94 e 9648/98, ao Edital Convocatório, a proposta de preços, têm justo e contratado:

2. Objeto:

2.1. O Objeto desta licitação consiste na contratação de empresa para a EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REPAROS LOCALIZADOS COM PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, SINALIZAÇÃO VIÁRIA, E ACESSIBILIDADE nos Bairros Centro, compreendendo as Ruas Major Joaquim Alexandre de Campos, Prefeito José Kehrig e Santana e no Bairro Sul do Rio de Cima, compreendendo as Ruas Olíbio Hahn e João Jacinto Machado, conforme especificações contidas nos Anexos I, II, III, IV, V, VI, VII e VIII parte integrante deste Edital.

3. Do Valor e seu Pagamento:

3.1. As obras descritas no objeto, conforme proposta vencedora, serão executadas ao preço de R\$ (...), sendo o valor de R\$, correspondente aos serviços e o valor de R\$ correspondente aos materiais, cujo pagamento será efetuado com base nas medições, mediante a apresentação de fatura/nota fiscal correspondente e termo de medição da obra/etapa realizada, com o recolhimento dos valores relativos a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Municipais.

3.2. As medições serão realizadas a cada período de trinta dias, com base nos quantitativos e preços unitários constantes da proposta da contratada.

3.3. A fatura/nota fiscal será emitida após a medição efetuada pela Prefeitura (Contratante), em conjunto com a Caixa Econômica Federal, sendo que nesta deverá estar destacado a retenção correspondente a 11% do valor dos serviços a favor da Seguridade Social (INSS), conforme Lei nº 8.212/91.

3.4. A importância retida será recolhida pela Contratante, em nome da Contratada, em GRPS até o dia 20 (vinte) do mês subsequente a retenção.

3.5. O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias da emissão da fatura/nota fiscal, mediante crédito bancário.

3.6. A parcela da obra considerada defeituosa ou fora das especificações do projeto e normas técnicas não serão objeto de medição e pagamento.

4. Do Prazo de Execução das Obras:

4.1. O Contratado se compromete a executar as obras no prazo máximo de 240 (duzentos e quarenta) dias, a partir da expedição da ordem de serviço.



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ

Praça Governador Ivo Silveira, 306 – CEP 88.140-000

Fone/fax (0xx48) 3245-4330/4324

4.2. Os prazos serão contados em dias corridos, exceto quando explicitamente disposto de modo diferente, iniciando e vencendo em dia normal de expediente da Contratante.

5. Da Classificação da Despesa:

5.1. A Contratante empenhará a despesa decorrente da execução deste contrato na seguinte dotação orçamentária:

Projeto/Atividade:

04.01.1078.4490.51.99 – (38) CT 041350864/2013 - Caixa Econômica Federal – Operação de Crédito

6. Da Responsabilidade e Obrigações Específicas da Contratada:

A Contratada se obriga:

6.1. efetuar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao CREA das obras em execução, através de seus profissionais;

6.2. aceitar, nas mesmas condições deste contrato, acréscimos ou supressões que se fizerem em seu objeto até 25% do seu valor inicial atualizado;

6.3. responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da Contratante, por si ou seus prepostos;

6.4. responder pela solidez, segurança e perfeição do objeto deste contrato, assim como responsabilidade ético-profissional de sua perfeita execução, nos termos do artigo 618, do CC, mesmo após o seu recebimento provisório ou definitivo;

6.5. observar, quanto ao pessoal empregado na execução do objeto deste contrato a legislação pertinente, especialmente quanto as obrigações previdenciárias e trabalhistas;

6.6. manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;

6.7. responder financeiramente por ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto deste contrato.

6.8. afixar no local placa alusiva a obra no modelo/padrão fornecida pela Prefeitura (contratante) no ato da assinatura do contrato, sem qualquer ônus para a Contratante.

7. Da Fiscalização:

7.1. A fiscalização das obras, objeto deste contrato, será exercida pela Contratante através do Setor de Engenharia, o qual ficará responsável pelos termos de medição e recebimento das obras em conjunto com a Caixa Econômica Federal.

7.2. A Contratada deverá permitir o livre acesso dos servidores dos órgãos, ou entidades públicas concedentes ou contratantes, bem como dos órgãos de controle interno e externo, a seus documentos e registros contábeis.

8. Da Rescisão:

8.1. As partes poderão rescindir o presente contrato a qualquer momento na hipótese de inadimplência de quaisquer das cláusulas contidas no presente instrumento, sem prejuízo do disposto na cláusula seguinte.

9. Das Penalidades:

9.1. Ocorrendo a inexecução parcial das cláusulas contidas no presente contrato por parte da contratada, ficará esta sujeita as seguintes penalidades:

a) multa de 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor contratado, por dia de atraso na entrega ou conclusão das obras;

b) multa de vinte por cento (20%) sobre o valor vincendo pela injusta recusa de conclusão das obras;



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ

Praça Governador Ivo Silveira, 306 – CEP 88.140-000

Fone/fax (0xx48) 3245-4330/4324

- c) multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor contratual pela rescisão determinada pela Contratante no caso de inexecução parcial ou total das obras ou quaisquer outras obrigações assumidas por este contrato;
- d) advertência por escrito;
- e) suspensão do direito de participar em licitações do Município até dois anos;
- f) declaração de inidoneidade para licitação na Administração, publicada no Diário Oficial, observados os pressupostos legais vigentes.
- As penalidades poderão ser aplicadas simultânea, combinadas ou separadamente.
- No ato de pagamento, se tiver sido imposta multa, o valor correspondente será deduzido do crédito do contratado.

10. Da Vigência:

10.1. Este contrato entra em vigor na data da sua assinatura, com vigência por 240 (duzentos e quarenta) dias.

11. Da Vinculação ao Edital e Proposta:

11.1. Este contrato vincula as partes ao Edital de Licitação nº 24/2019.

12. Do Foro:

12.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Santo Amaro da Imperatriz, com renúncia de qualquer outro, para dirimir questões oriundas do presente contrato.

12.2. Por estarem acordes, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente termo, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares pertinentes, firmando-o em quatro vias de igual teor e forma.

Santo Amaro da Imperatriz, em/...../2019.

Contratante

Contratada

Testemunhas

1..... 2

Nome :

Nome: